



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“ALTERA ARTIGO DA LEI 2.783/2013 E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 38, da Lei Municipal nº. 2.783, de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 – O valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal é de R\$ 1.473,21 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).”

Art. 2º – O percentual de 6,81% , se estende aos aposentados e pensionistas detentores do direito a paridade.

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art.4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O referido Projeto de Lei visa alterar o artigo 38, da Lei Municipal nº. 2.783, de 19 de dezembro de 2013, especificadamente a fim de ajustar o valor do padrão referencial para o Magistério Público Municipal.

A Lei Federal nº 11.738/2008 regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público. Sendo assim necessário fazer o reajuste aos professores do nosso município.

O reajuste salarial é fato, e cada ano é necessário fazer o mesmo. Nesse sentido é urgente a necessidade de encaminhamento do Projeto de Lei acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE JANEIRO DE 2018.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal